



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Manifestação de interesse de propostas adicionais para prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Natal no Município de Sananduva/RS.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 09 de dezembro de 2025**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99669-0941.

Sananduva, 04 de dezembro de 2025.

**CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**

Manifestação de interesse de propostas adicionais para a prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Natal no Município de Sananduva/RS.

**O MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Natal no Município de Sananduva/RS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	09 DE DEZEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br">licitacao@sananduva.rs.gov.br</a> Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	<a href="https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS">https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS</a>

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente é a prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Natal no Município de Sananduva/RS.

ITEM	PRODUTOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>14/12/2025</b>                      07 microfones com pedestal, sendo pelo menos 04 sem fio.                      01 cabo para guitarra                      01 cabo para baixo                      01 cabo para teclado                      01 cabo para violão                      01 cabo e microfones para bateria acústica.                      Retorno para todos os equipamentos, microfonia para bateria.                      Mesa de som de no mínimo 18 canais.                      Estrutura de palco e luz para banda, sonorização compatível com evento.                      Evento externo.                      Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.</p> <p><b>21/12/2025</b>                      Para a Orquestra Municipal de Veranópolis                      Necessidades técnicas:                      06 microfones de clamp especiais para violinos                      02 microfones de clamp especiais para flauta transversal                      15 microfones de clamp para sopro                      1 via (teclado)</p>	01	SERVIÇO	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

<p>1 via (violão)          1 microfone s/fio para maestro          1 microfone s/fio para cantora monitor geral de palco "side fills"          1 monitor para cantora          1 monitor para violão          1 monitor para teclado          Iluminação cênica discreta, luz branca para leitura          PA. De acordo com local          Para o Coral A Voz do Vale:          O Coral apresenta em 04 vozes, necessário conjunto de microfones para o Coral.          Ao todo, são 20 integrantes.          Estrutura de palco e luz para Orquestra e Coral, sonorização compatível com evento. Evento externo.          Mesa de som de no mínimo 32 canais.          Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.</p> <p><b>22/12/2025</b></p> <p>Para Banda:</p> <p>04 microfones com pedestal          01 entrada para Violão          01 cubo para Guitarra          01 entrada para Teclado          01 entrada para Gaita          01 cubo para Contrabaixo          01 entrada para Bateria eletrônica          Retorno para todos os equipamentos.</p> <p>Estrutura de palco e luz para banda.</p> <p>Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som, durante todo o evento.</p> <p>Para o Teatro:</p> <p>O Teatro terá seu</p>				
---	--	--	--	--

	<p>backline próprio, a empresa deverá fornecer entrada L/R</p> <p>Canhão de iluminação em LED aéreo: 06 na frente e 06 atrás.</p> <p>Mesa de som de no mínimo 18 canais.</p> <p>Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som e luz, durante todo o evento</p> <p>Em todos os dias o evento inicia as 19:00 horas, a montagem de palco e sonorização deverá estar concluída com no mínimo duas horas de antecedência para as passagens de som dos artistas.</p>				
--	--	--	--	--	--

## 2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Conforme estudo Técnico Preliminar, o objeto deverá atender as seguintes especificações:

### **Requisitos Técnicos e Operacionais**

**14/12/2025**

07 microfones com pedestal, sendo pelo menos 04 sem fio;

01 cabo para guitarra;

01 cabo para baixo;

01 cabo para teclado;

01 cabo para violão;

01 cabo e microfones para bateria acústica;

Retorno para todos os equipamentos, microfonia para bateria;

Mesa de som de no mínimo 18 canais;

Estrutura de palco e luz para banda, sonorização compatível com evento;

Evento externo;

Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.

**21/12/2025**

### **Para a Orquestra Municipal de Veranópolis**

Necessidades técnicas:

06 microfones de clamp especiais para violinos;

02 microfones de clamp especiais para flauta transversal;

15 microfones de clamp para sopro;

1 via (teclado);  
1 via (violão);  
1 microfone s/fio para maestro;  
1 microfone s/fio para cantora monitor geral de palco "side fills";  
1 monitor para cantora;  
1 monitor para violão;  
1 monitor para teclado;  
Iluminação cênica discreta, luz branca para leitura;  
PA. De acordo com local;

**Para o Coral A Voz do Vale:**

O Coral apresenta em 04 vozes, necessário conjunto de microfones para o Coral. Ao todo, são 20 integrantes;

Estrutura de palco e luz para Orquestra e Coral, sonorização compatível com evento. Evento externo;

Mesa de som de no mínimo 32 canais;  
Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.

**22/12/2025**

**Para Banda:**

04 microfones com pedestal;  
01 entrada para Violão;  
01 cubo para Guitarra;  
01 entrada para Teclado;  
01 entrada para Gaita;  
01 cubo para Contrabaixo;  
01 entrada para Bateria eletrônica;  
Retorno para todos os equipamentos;  
Estrutura de palco e luz para banda;  
Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som, durante todo o evento.

**2.2 Para o Teatro:**

O Teatro terá seu backline próprio, a empresa deverá fornecer entrada L/R;  
Canhão de iluminação em LED aéreo: 06 na frente e 06 atrás;  
Mesa de som de no mínimo 18 canais;  
Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som e luz, durante todo o evento;

Em todos os dias o evento inicia às 19:00 horas, a montagem de palco e sonorização deverá estar concluída com no mínimo duas horas de antecedência para as passagens de som dos artistas.

**2.3 Requisitos quanto aos produtos e serviços:**

**2.3.1** Todos os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar completamente montados, testados e em condições de uso no mínimo 2 (duas) horas antes dos eventos. A pontualidade na montagem é essencial para permitir a realização de testes e ajustes

técnicos antes do início da programação oficial, garantindo a segurança e a plena funcionalidade dos sistemas.

**2.3.2** Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo evento. A operação contínua é imprescindível para assegurar a cobertura técnica de todos os momentos do evento, inclusive ensaios, transmissões e apresentações ao vivo.

**2.3.3** Nas datas programadas, nos horários em que não houver apresentações artísticas, e que a contratante solicitar a empresa contratada deverá manter a execução contínua de música ambiente com repertório de natal, contribuindo para a ambientação cultural do espaço. As músicas deverão ser disponibilizadas pela própria empresa, em mídia de sua escolha, sendo sua responsabilidade garantir a qualidade e a continuidade da execução sonora ao longo de todo o evento.

**2.3.4** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e estética. Não serão aceitos equipamentos inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas, tampouco será permitida a utilização de itens sucateados, danificados ou com componentes defeituosos. Caso qualquer equipamento apresente falha, defeito ou não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro de modelo, marca e especificações técnicas equivalentes ou superiores, sem prejuízo à continuidade das atividades do evento.

**2.3.5** Durante todo o período do evento, os sistemas de som e luz deverão ser operados por profissionais devidamente habilitados, capacitados para a função e identificados conforme normas de segurança e credenciamento da organização. A presença desses técnicos é condição essencial para a operação segura e eficiente dos equipamentos.

**2.3.6** A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico das Instalações Elétricas Provisórias, abrangendo os sistemas de sonorização e iluminação conforme descrição supracitada. Este documento deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e conter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O laudo deverá ser apresentado assim que solicitado pela Organização do Evento, constituindo requisito indispensável para a liberação da instalação e operação dos sistemas no local do evento.

**2.3.7** Antes do início oficial do evento, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som e iluminação, na presença de representante da Administração Pública, para verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

**2.3.8** A contratada deverá apresentar, no ato da montagem, relação completa dos equipamentos que serão utilizados, incluindo marca, modelo e número de série de cada item.

**2.3.9** Toda a montagem e desmontagem deverá ser executada exclusivamente pela equipe técnica da contratada, sendo esta responsável integral por danos causados à estrutura do local, às pessoas ou ao patrimônio público e privado durante a execução do serviço.

**2.3.10** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, exceto se expressamente autorizada pela Administração e mediante comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada.

**2.3.11** A empresa será inteiramente responsável por eventuais danos causados a estruturas públicas, equipamentos, bens de terceiros ou à integridade física de pessoas, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos.

**2.3.12** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A realização do evento oficial de Natal do Município de Sananduva/RS exige a disponibilização de estrutura técnica profissional capaz de atender às demandas de sonorização, iluminação cênica e palco, garantindo qualidade e segurança durante as apresentações previstas nos dias 14, 21 e 22 de dezembro de 2025.

A Administração não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para executar montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura necessária, tampouco possui capacidade operacional para assegurar os requisitos técnicos exigidos para eventos dessa natureza.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, habilitada e com apresentação de ART, para assegurar que o evento ocorra de forma segura, organizada e com qualidade compatível com o padrão esperado pela comunidade sananduvense. A estrutura solicitada — incluindo palco de 10 x 8 m, sonorização e iluminação completa — é essencial para a boa execução das atrações culturais que compõem o calendário municipal de Natal.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer toda a estrutura necessária à realização do evento oficial de Natal do Município de Sananduva/RS, abrangendo sonorização, iluminação cênica e montagem de palco, de forma integrada e operacional.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipamentos profissionais de áudio e iluminação, adequados ao porte das atrações previstas, garantindo qualidade sonora, visibilidade e ambientação cênica compatíveis com o evento. O serviço incluirá a entrega de um palco com dimensões de 10 x 8 metros, estrutura metálica, coberturas, suportes, fiação, cabos, mesas de som, refletores, sistemas de LED, caixas amplificadas e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento do ambiente técnico.

A solução contempla, ainda, equipe técnica completa para montagem, operação durante todo o período do evento (dias 14, 21 e 22 de dezembro de 2025), manutenção preventiva e corretiva, e desmontagem ao final de cada etapa, assegurando continuidade, segurança e estabilidade da estrutura. A emissão de ART, quando aplicável, também integra a prestação dos serviços, garantindo conformidade técnica e responsabilidade profissional durante toda a execução.

Trata-se, portanto, de uma solução única, integrada e completa, capaz de atender todas as necessidades operacionais do evento, evitando riscos, falhas, interrupções e garantindo elevado padrão de qualidade para o público e para as atrações envolvidas.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

**5.2** Todos os equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens descritos acima deverão estar completamente montados, testados e em condições de uso no mínimo 2 (duas) horas antes dos eventos. A pontualidade na montagem é essencial para permitir a realização de testes e ajustes técnicos antes do início da programação oficial, garantindo a segurança e a plena funcionalidade dos sistemas.

**5.3** Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo evento. A operação contínua é imprescindível para assegurar a cobertura técnica de todos os momentos do evento, inclusive ensaios, transmissões e apresentações ao vivo.

**5.4** Nas datas programadas, nos horários em que não houver apresentações artísticas, e que a contratante solicitar a empresa contratada deverá manter a execução contínua de música ambiente com repertório de natal, contribuindo para a ambientação cultural do espaço. As músicas deverão ser disponibilizadas pela própria empresa, em mídia de sua escolha, sendo sua responsabilidade garantir a qualidade e a continuidade da execução sonora ao longo de todo o evento.

**5.5** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e estética. Não serão aceitos equipamentos inferiores às especifici-

cações técnicas mínimas exigidas, tampouco será permitida a utilização de itens sucateados, danificados ou com componentes defeituosos. Caso qualquer equipamento apresente falha, defeito ou não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro de modelo, marca e especificações técnicas equivalentes ou superiores, sem prejuízo à continuidade das atividades do evento.

**5.6** Durante todo o período do evento, os sistemas de som e luz deverão ser operados por profissionais devidamente habilitados, capacitados para a função e identificados conforme normas de segurança e credenciamento da organização. A presença desses técnicos é condição essencial para a operação segura e eficiente dos equipamentos.

**5.7** A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico das Instalações Elétricas Provisórias, abrangendo os sistemas de sonorização e iluminação. Este documento deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e conter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O laudo deverá ser apresentado assim que solicitado pela Organização do Evento, constituindo requisito indispensável para a liberação da instalação e operação dos sistemas no local do evento.

**5.8** Antes do início oficial do evento, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som e iluminação, na presença de representante da Administração Pública, para verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

**5.9** A contratada deverá apresentar, no ato da montagem, relação completa dos equipamentos que serão utilizados, incluindo marca, modelo e número de série de cada item.

**6.0** Toda a montagem e desmontagem deverá ser executada exclusivamente pela equipe técnica da contratada, sendo esta responsável integral por danos causados à estrutura do local, às pessoas ou ao patrimônio público e privado durante a execução do serviço.

**6.1** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, exceto se expressamente autorizada pela Administração e mediante comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada.

**6.2** A empresa será inteiramente responsável por eventuais danos causados a estruturas públicas, equipamentos, bens de terceiros ou à integridade física de pessoas, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos.

**6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sr. Josimar Sauer, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**6.2** Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência e no cronograma realizado pela secretaria competente.

**6.3** Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do serviço entregue.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

**7.2** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

**7.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor valor global, conforme item 1.

**8.2** Para fins da formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor** será informada para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

### **8.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de

eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

- c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.2.1.1** As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.1.

### **8.2.2 Habilitação técnica**

- a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto.

b) A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, afirmando que todos os operadores dos sistemas de sonorização do evento são profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desempenho das funções. A Administração poderá, a seu critério, solicitar currículos ou certificados que comprovem a qualificação dos operadores.

c) A empresa deverá apresentar declaração de que se compromete em apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), compreendendo os serviços ora contratados, em nome do responsável técnico pela execução dos mesmos em até 01 (um) dia antes da data designada para o inicio do evento.

d) A empresa deverá apresentar declaração de que todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos equipamentos sucateados, com defeitos ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas. Caso solicitado, a contratada deverá apresentar laudos ou certificados de segurança técnica dos equipamentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Os valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham. Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global, considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 1201 1260 339039000000 (737).

## **11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

**11.1** Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 12 DAS SANÇÕES

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**12.4** A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5** A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.6** A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.7** As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

**12.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.10** A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.11** Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.12** Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

**12.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.17** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo telefone (54) 99662-5781.

**13.2** Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), no link *Licitações*.

Sananduva, 04 de dezembro de 2025.

---

**FABIANA BRACIAK PRESTES**  
Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

## ANEXO II

ATO Nº \_\_\_\_/2025

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÉNICA, COM ESTRUTURA COMPLETA (MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM), EQUIPE TÉCNICA E ART, PARA O EVENTO OFICIAL DO NATAL NO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS.**

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

**PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação cênica, com estrutura completa (montagem, operação, manutenção e desmontagem), equipe técnica e ART, para o evento oficial do Natal no Município de Sananduva/RS.

ITEM	PRODUTOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>14/12/2025</b> 07 microfones com pedestal, sendo pelo menos 04 sem fio. 01 cabo para guitarra 01 cabo para baixo 01 cabo para teclado 01 cabo para violão 01 cabo e microfones para bateria	01	Serviço		



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

<p>acústica. Retorno para todos os equipamentos, microfonia para bateria. Mesa de som de no mínimo 18 canais. Estrutura de palco e luz para banda, sonorização compatível com evento. Evento externo. Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.</p> <p><b>21/12/2025</b> Para a Orquestra Municipal de Veranópolis Necessidades técnicas: 06 microfones de clamp especiais para violinos 02 microfones de clamp especiais para flauta transversal 15 microfones de clamp para sopro 1 via (teclado) 1 via (violão) 1 microfone s/fio para maestro 1 microfone s/fio para cantora monitor geral de palco "side fills" 1 monitor para cantora 1 monitor para violão 1 monitor para teclado Iluminação cênica discreta, luz branca para leitura PA. De acordo com local Para o Coral A Voz do Vale: O Coral apresenta em 04 vozes, necessário conjunto de microfones para o Coral. Ao todo, são 20 integrantes. Estrutura de palco e luz para Orquestra e Coral, sonorização compatível com evento. Evento externo. Mesa de som de no mínimo 32 canais. Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.</p> <p><b>22/12/2025</b> Para Banda: 04 microfones com pedestal 01 entrada para Violão</p>				
---	--	--	--	--



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000

Estado do Rio Grande do Sul/BR

Contato: (54) 99669-0941

01 cubo para Guitarra 01 entrada para Teclado 01 entrada para Gaita 01 cubo para Contrabaixo 01 entrada para Bateria eletrônica Retorno para todos os equipamentos. Estrutura de palco e luz para banda. Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som, durante todo o evento. Para o Teatro: O Teatro terá seu backline próprio, a empresa deverá fornecer entrada L/R Canhão de iluminação em LED aéreo: 06 na frente e 06 atrás. Mesa de som de no mínimo 18 canais. Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som e luz, durante todo o evento  Em todos os dias o evento inicia as 19:00 horas, a montagem de palco e sonorização deverá estar concluída com no mínimo duas horas de antecedência para as passagens de som dos artistas.				
---	--	--	--	--

## **1.1 Requisitos Técnicos e Operacionais**

**14/12/2025**

07 microfones com pedestal, sendo pelo menos 04 sem fio;  
01 cabo para guitarra;  
01 cabo para baixo;  
01 cabo para teclado;  
01 cabo para violão;  
01 cabo e microfones para bateria acústica;  
Retorno para todos os equipamentos, microfonia para bateria;  
Mesa de som de no mínimo 18 canais;  
Estrutura de palco e luz para banda, sonorização compatível com evento;  
Evento externo;  
Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.

**21/12/2025**

**Para a Orquestra Municipal de Veranópolis**

**Necessidades técnicas:**

06 microfones de clamp especiais para violinos;

02 microfones de clamp especiais para flauta transversal;  
15 microfones de clamp para sopro;  
1 via (teclado);  
1 via (violão);  
1 microfone s/fio para maestro;  
1 microfone s/fio para cantora monitor geral de palco "side fills";  
1 monitor para cantora;  
1 monitor para violão;  
1 monitor para teclado;  
Iluminação cênica discreta, luz branca para leitura;  
PA. De acordo com local.

**Para o Coral A Voz do Vale:**

O Coral apresenta em 04 vozes, necessário conjunto de microfones para o Coral. Ao todo, são 20 integrantes;

Estrutura de palco e luz para Orquestra e Coral, sonorização compatível com evento. Evento externo;

Mesa de som de no mínimo 32 canais;

Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.

**22/12/2025**

**Para Banda:**

04 microfones com pedestal;  
01 entrada para Violão;  
01 cubo para Guitarra;  
01 entrada para Teclado;  
01 entrada para Gaita;  
01 cubo para Contrabaixo;  
01 entrada para Bateria eletrônica;  
Retorno para todos os equipamentos;  
Estrutura de palco e luz para banda;

Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som, durante todo o evento.

**2.2 Para o Teatro:**

O Teatro terá seu backline próprio, a empresa deverá fornecer entrada L/R;

Canhão de iluminação em LED aéreo: 06 na frente e 06 atrás;

Mesa de som de no mínimo 18 canais;

Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som e luz, durante todo o evento.

Em todos os dias o evento inicia as 19:00 horas, a montagem de palco e sonorização deverá estar concluída com no mínimo duas horas de antecedência para as passagens de som dos artistas.

### **2.3 Requisitos quanto aos produtos e serviços:**

**2.3.1** Todos os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar completamente montados, testados e em condições de uso no mínimo 2 (duas) horas antes dos eventos. A pontualidade na montagem é essencial para permitir a realização de testes e ajustes técnicos antes do início da programação oficial, garantindo a segurança e a plena funcionalidade dos sistemas.

**2.3.2** Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo evento. A operação contínua é imprescindível para assegurar a cobertura técnica de todos os momentos do evento, inclusive ensaios, transmissões e apresentações ao vivo.

**2.3.3** Nas datas programadas, nos horários em que não houver apresentações artísticas, e que a contratante solicitar a empresa contratada deverá manter a execução contínua de música ambiente com repertório de natal, contribuindo para a ambientação cultural do espaço. As músicas deverão ser disponibilizadas pela própria empresa, em mídia de sua escolha, sendo sua responsabilidade garantir a qualidade e a continuidade da execução sonora ao longo de todo o evento.

**2.3.4** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e estética. Não serão aceitos equipamentos inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas, tampouco será permitida a utilização de itens sucateados, danificados ou com componentes defeituosos. Caso qualquer equipamento apresente falha, defeito ou não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro de modelo, marca e especificações técnicas equivalentes ou superiores, sem prejuízo à continuidade das atividades do evento.

**2.3.5** Durante todo o período do evento, os sistemas de som e luz deverão ser operados por profissionais devidamente habilitados, capacitados para a função e identificados conforme normas de segurança e credenciamento da organização. A presença desses técnicos é condição essencial para a operação segura e eficiente dos equipamentos.

**2.3.6** A empresa contratada deverá apresentar Laudo Técnico das Instalações Elétricas Provisórias, abrangendo os sistemas de sonorização e iluminação conforme descrição supracitada. Este documento deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e conter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O laudo deverá ser apresentado assim que solicitado pela Organização do Evento, constituindo requisito indispensável para a liberação da instalação e operação dos sistemas no local do evento.

**2.3.7** Antes do início oficial do evento, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som e iluminação, na presença de representante da Administração Pública, para verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

**2.3.8** A contratada deverá apresentar, no ato da montagem, relação completa dos equipamentos que serão utilizados, incluindo marca, modelo e número de série de cada item.

**2.3.9** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto.

**2.3.10** A empresa deverá apresentar declaração de que se compromete em apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), compreendendo os serviços ora contratados, em nome do responsável técnico pela execução dos mesmos em até 01 (um) dia antes da data designada para o início do evento.

**2.3.11** A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, afirmando que todos os operadores dos sistemas de sonorização do evento são profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desempenho das funções. A Administração poderá, a seu critério, solicitar currículos ou certificados que comprovem a qualificação dos operadores.

**2.3.12** A empresa deverá apresentar declaração de que todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, não sendo aceitos equipamentos sucateados, com defeitos ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas. Caso solicitado, a contratada deverá apresentar laudos ou certificados de segurança técnica dos equipamentos.

**2.3.13** Toda a montagem e desmontagem deverá ser executada exclusivamente pela equipe técnica da contratada, sendo esta responsável integral por danos causados à estrutura do local, às pessoas ou ao patrimônio público e privado durante a execução do serviço.

**2.3.14** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, exceto se expressamente autorizada pela Administração e mediante comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada.

**2.3.15** A empresa será inteiramente responsável por eventuais danos causados a estruturas públicas, equipamentos, bens de terceiros ou à integridade física de pessoas, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos.

**2.3.16** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

**SEGUNDA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme itens descritos na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ \_\_\_\_\_.

**§ 1º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

**§ 2º** - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 1201 1260 339039000000 (737).

**§ 4º** - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

**TERCEIRA** - A vigência do presente ato fica condicionada à prestação do serviço. Realizado o serviço e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

**QUARTA – Compete à CONTRATADA:**

**I.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

**II.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**III.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

**IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

**VI.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**VII.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VIII.** Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;

**IX.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**X.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;

**XI.** Responder a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

**XII.** Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**Parágrafo Único** – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:**

**I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;

**II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

**III.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**IV.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**V.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

**SÉTIMA** - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**OITAVA** – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

**II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvença civil da empresa ou de seus sócios-diretores;

**III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

**IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**V.** Razões de interesse do serviço público;

**VI.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

**NONA** – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

**I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DÉCIMA** – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

**§ 1º** - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**§ 4º** - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 5º** - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 6º** - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**§ 7º** - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 8º** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

**§ 9º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 10º** - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**§ 11º** - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**§ 12º** - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 13º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

**§ 14º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 15º** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**§ 16º** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;

**III.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

**IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**§ 17º** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sr. Josimar Sauer, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

**DÉCIMA QUARTA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

**DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL (R\$)
01	<p><b>14/12/2025</b></p> <p>07 microfones com pedestal, sendo pelo menos 04 sem fio.</p> <p>01 cabo para guitarra</p> <p>01 cabo para baixo</p> <p>01 cabo para teclado</p> <p>01 cabo para violão</p> <p>01 cabo e microfones para bateria acústica.</p> <p>Retorno para todos os equipamentos, microfonia para bateria.</p> <p>Mesa de som de no mínimo 18 canais.</p> <p>Estrutura de palco e luz para banda, sonorização compatível com evento.</p> <p>Evento externo.</p> <p>Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.</p> <p><b>21/12/2025</b></p> <p>Para a Orquestra Municipal de Veranópolis</p> <p>Necessidades técnicas:</p> <p>06 microfones de clamp especiais para violinos</p> <p>02 microfones de clamp especiais para flauta transversal</p> <p>15 microfones de clamp para sopro</p> <p>1 via (teclado)</p> <p>1 via (violão)</p> <p>1 microfone s/fio para maestro</p> <p>1 microfone s/fio para cantora monitor geral de palco "side fills"</p>	

	<p>1 monitor para cantora          1 monitor para violão          1 monitor para teclado          Iluminação cênica discreta, luz branca para leitura          PA. De acordo com local          Para o Coral A Voz do Vale:          O Coral apresenta em 04 vozes, necessário conjunto de microfones para o Coral.          Ao todo, são 20 integrantes.          Estrutura de palco e luz para Orquestra e Coral, sonorização compatível com evento. Evento externo.          Mesa de som de no mínimo 32 canais.          Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som.</p> <p><b>22/12/2025</b></p> <p>Para Banda:</p> <p>04 microfones com pedestal          01 entrada para Violão          01 cubo para Guitarra          01 entrada para Teclado          01 entrada para Gaita          01 cubo para Contrabaixo          01 entrada para Bateria eletrônica          Retorno para todos os equipamentos.          Estrutura de palco e luz para banda.          Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som, durante todo o evento.</p> <p>Para o Teatro:</p> <p>O Teatro terá seu backline próprio, a empresa deverá fornecer entrada L/R          Canhão de iluminação em LED aéreo: 06 na frente e 06 atrás.          Mesa de som de no mínimo 18 canais.          Técnico de som e técnico de luz para operação da mesa de som e luz, durante todo o evento</p> <p>Em todos os dias o evento inicia as 19:00 horas, a montagem de palco e sonorização deverá estar concluída com no mínimo duas horas de antecedência para as passagens de som dos artistas.</p>	
--	---	--

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

---

**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**.....

**Agência:**.....

**Conta Corrente:**.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**CARIMBO DA EMPRESA**